



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009.

“Aprova o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2010 a 2013, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual de Ações Governamentais – PPA, para o quadriênio 2.010 a 2.013.

Art.2º A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de programas, será proposta pelo poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específica.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao poder legislativo até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2.010, 2.011 e 2.012.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I - O impacto orçamentário e financeiro para o período proposto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó(MG), 29 de outubro de 2.009.

Dalmo de Souza Miranda

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.